



## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 103/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007621/2025-81

## IDENTIFICAÇÃO

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** DE CARVALHO REIS (BIO SUPRI), inscrita no CNPJ sob o nº 43.287.210/0001-15 Sediada na cidade de Macapá/AP, nº 4749, neste ato representado por seu representante legal, Fabio de

## 1. OBJETO

1.1. Fornecimento dos materiais **Gráficos e itens personalizados**, itens essenciais para a execução do evento de capacitação com o tema "Saneamento básico, com foco no gerenciamento de resíduos sólidos e noções básicas para manutenção e serviços nas aldeias".

**Período:**

Turma 1 - De 17, 18 e 19 de março de 2026 - Aldeia Urunai, Município de Óbidos/PA; 15 profissionais.  
Turma 2 - De 24, 25 e 26 de março de 2026 - Aldeia Aramirã, Município de Pedra Branca do Amapari/AP; 15 profissionais.  
Totalizando **30 agentes indígenas capacitados**.

MATERIAL GRÁFICO E ITENS PERSONALIZADOS						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner	Banner impressão digital; material em lona vinilica ou similar; gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> ; acabamento com bastão superior e inferior ou ilhós; cordão para fixação; formato 120x90cm	Unidade	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	Camisetas	Camiseta confeccionada em tecido dry-fit 100% poliéster, manga curta, cor azul marinho, gramatura aproximada de 130 g/m <sup>2</sup> , com gola redonda e estampa personalizada em polígrafia (frente e costas e mangas), cor conforme arte. Tamanhos: P: 08 - M: 17 - G: 10 - GG: 6	Unidade	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00
3	Mochila	Mochila tipo saquinho 30X40 (cor: preto ou azul marinho)	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
4	Crachá e rabicho personalizado	Crachá de identificação funcional, material do crachá: PVC rígido ou similar, resistente a riscos e impacto, amanho de 10 cm x 08 cm, com os 4 cantos arredondados e cordão branco (furo padrão)	Unidade	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
5	Bonés	Bonê tipo americano; confeccionado em tecido brim; modelo com seis gomos; aba curva; fechamento ajustável em plástico; tamanho único; cor e personalização de acordo com arte anexa.	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
6	Certificado	Certificados impressos frente e verso; papel branco; gramatura 180 g/m <sup>2</sup> (60 kg); impressão colorida com logomarca e arte gráfica; formato A4; dimensões de 210 x 297 mm.	Unidade	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.832,00</b>

**Prazo de entrega:** Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Sede do DSEI-AMP, situada na Av. Pedro Baião, nº 1071, Bairro Central, **Macapá-AP**, CEP 68900-116. até o dia 09 de março de 2026.

• **Fiscal do contrato:** Argemiro Falcão Junior | **Telefone:** (96) 8131-4810 | **E-mail institucional:** [argemiro.junior@agenciasus.org.br](mailto:argemiro.junior@agenciasus.org.br)

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.378,46 (nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos.)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.11.02.02 - DSEI Amapá e Norte do Pará Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico Indicador 5 - Qualificação profissional	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 5.832,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.832,00</b>

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco do Brasil 001 Ag. 3851-2, Conta Corrente 56030-8.**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo

conter o detalhamento dos serviços executados..

- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

<b>WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA</b> Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	<b>FABIO DE CARVALHO REIS</b> Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/02/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE CARVALHO REIS, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Brasília, na data da assinatura digital.

## COMUNICADO N° 44/2026/CASS/UAC/DIOP

**Referência ao processo:** AGSUS.007621/2025-81**Assunto:** CORREÇÃO ITEM 3 (VALOR) – OS N° 103/2026**ERRATA**a) No documento "**Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 103/2026/CASS/UAC/DIOP**" (SEI nº 0303624)**ONDE SE LÊ:**

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste instrumento é de R\$ 9.378,46 (nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos.) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

**LEIA-SE:**

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O valor total deste instrumento é de **R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais.)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Considerando tratar-se de mero ERRO MATERIAL, uma vez que a redação encontra-se correta nos demais itens da referida Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, não será necessário o cancelamento do documento.

À disposição para esclarecimentos complementares.

**MARALINE DOS SANTOS SALES**

Assistente de Projetos

CASS/UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Maraline Sales, Assistente de Projeto**, em 02/03/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Retificação

**Referência ao processo:** AGSUS.007621/2025-81

**Assunto:** CORREÇÃO IDENTIFICAÇÃO O.S Nº 103/2026

### RETIFICAÇÃO

a) No documento "**Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 103/2026/CASS/UAC/DIOP**" (SEI nº 0303624)

**ONDE SE LÊ:**

IDENTIFICAÇÃO: Contratada: **DE CARVALHO REIS (BIO SUPRI)**

**LEIA-SE:**

IDENTIFICAÇÃO: Contratada: **F. DE CARVALHO REIS (BIO SUPRI),**

Considerando tratar-se de mero ERRO MATERIAL, uma vez que a redação encontra-se correta nos demais itens da referida Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, não será necessário o cancelamento do documento.

À disposição para esclarecimentos complementares.

**MARALINE DOS SANTOS SALES**

Assistente de Projetos

CASS/UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Maraline Sales, Assistente de Projeto**, em 03/03/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).